



CADASTRO Nº 001

CONTRATO Nº. 347/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA FERREIRA
MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Rubens de Oliveira Santos, nº85, bairro: Lauro Passos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.277.410/0001-99, representado pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Ivana Guerra de Oliveira Guimarães Silva, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.200.612/0001-07, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 2610, Centro, Cruz das Almas-BA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Rogerio Ferreira Cavalcante Júnior, residente e domiciliado na Travessa 2 do Estádio, nº 117, casa, Centro, Cruz das Almas-BA, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 355/2025 e Dispensa de Licitação nº 017/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Cruz das Almas – Bahia. Conforme a Dispensa de Licitação Nº 017/2025.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso II do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária
ORGÃO: 1201
AÇÃO: 1003 - 1041

ELEMENTO: 449052000
FONTE: 1500 - 1660 - 1661
ORGÃO: 1202
AÇÃO: 1003
ELEMENTO: 449052000
FONTE: 1500 - 1660 - 1661

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 53.120,00(cinquenta e três mil cento e vinte reais), após recebimento e aceite dos projetos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco Bradesco AG: 3025 C/C: 13498-8.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 017/2025, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeou, a Servidor(a) Mariana Brandão Blosi - Matrícula 96233, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumáuma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, 07 de abril de 2025.



Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal
Município de Cruz das Almas
CONTRATANTE



Ivana Guerra de O. G. Silva
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
INTERVENIENTE



ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR
FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
CONTRATADA
Rogerio F. Cavalcante Júnior
Representante Legal

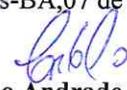
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

CPF:

11/11/1977-785-305-87
Ronald Neiva Ribeiro
079.991.655-22

Parecer Jurídico
O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei n.º 14.133/2021.
Cruz das Almas-BA, 07 de abril de 2025

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772

Anexo

FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

CNPJ nº 12.200.612/0001-07

Endereço na Avenida Getúlio Vargas,2610, Centro, Cruz das Almas-BA

Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	Mesa angular pé painel com 2 gavetas. Ref EXP1319 Tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, painel lateral em MDP 25mm com borda 0,45mm e fixação por bucha metálica, distanciadores entre tampos e laterais em PS com acabamento metalizado. Dimensões: larg 1350mm x prof 1350 x alt 730mm.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
2	Armário de aço 02 portas Ref 409. Descrição técnica: acabamento superficial, chapa de aço tratada com antiferrugens por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 um. Dimensões: altura: 1927mm, largura 800mm, profundidade 400mm.	UND	5	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
3	Armário alto com 02 portas. Ref PRS8116 Descrição completa armário alto com duas portas. Segue as exigências da nr-17. Ficha técnica medidas (a x l x p): 1600 mm x 800 mm x 45 mm. composição: tampo em MDP de 40mm emgrossurado com corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm. Sapatas niveladoras com regulagem interna. Fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado contendo 02 chaves. Puxadores em cromo acetinado. Pés: tipo octogonal com espessura de 5mm de poliestireno com regulagem que permite a regulagem quando há desnível do piso, facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças: alta com travas plásticas com garras que se travam a porta. Prateleiras suportam até 10kg.	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	Cadeira executiva giratória com braço. Descrição: assento e encosto em poliéster. Braços reguláveis em altura, avanço e ângulo SL. Assento com regulagem de altura a gás com espuma expandida. Base em nylon com capa e rodízios 65mm. Mecanismo sincron com 4 estágios com regulagem de tensão por manípulo frontal. Encosto executivo. LINHA START	UND	21	R\$ 530,00	R\$ 11.130,00
5	Call center atendimento complemento 15mm 1 lugar. Ref ACS9066 Confeccionado em MDP composto por 1 módulo individual; tampos em 25mm de espessura 900Lx600P com bordas fitadas e saias de 15mm; painéis laterais em 25mm de espessura 680Px1150A com bordas fitadas. Medida: 950Lx680Px1150A.	UND	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
6	Cadeira executiva giratória sem braço. Descrição: assento e encosto em poliéster. Braços reguláveis em altura, avanço e ângulo SL. Assento com regulagem de altura a gás com espuma expandida. Base em nylon com capa e rodízios 65mm. Mecanismo sincron com 4 estágios com regulagem de tensão por manípulo frontal. Encosto executivo. LINHA START	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO angular RECEPÇÃO - Material: Estrutura e tampo em MDP 25mm com acabamento fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: 1405/610mm L X 1405/610mm P X 110mm A - Peso do Produto (Kg): 86.000 - Formato: Retangular - Tipo de pé: Sapatas - Material da Base: MDP - Material da estrutura: MDP - Material do tampo: MDP - Material dos Pés: polipropileno	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
8	MESA DIRETOR DINÂMICA COM ARMARIO LATERAL. Ref EDG2018 Descrição: Largura Total 2000/1800/800mm X Profundidade 1800/450mm X Altura 760mm *tampo em tamburato 50mm com borda de 2mm*distanciador em alumínio anodizado *gaveteiro com 3 gavetas *cor marsala/linho.	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
9	Cadeira aproximação empilhável. Cores variadas disponíveis. Ref 35008P. Produzido em polipropileno copolímero de alta resistência, possuem pega-mão, que facilita o seu manuseio e transporte. Estrutura em aço cromado disponível no modelo palito. Modelo com possibilidade de empilhamento. Assento e encosto em polietileno.	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
10	Longarina com 3 lugares sem braço. Cores variadas disponíveis. Ref 35010. Produzido em polipropileno copolímero de alta resistência. Estrutura em aço cromado disponível no modelo palito. Modelo com possibilidade de empilhamento. Dimensão: L1530mmxA815mmxP395mm	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
					R\$53.120,00

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167